



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1132 de 01 de Outubro de 2019  
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.238, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

(Republicada com as alterações constantes da Lei nº 3.293, de 12.09.2019).

*“Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE e o Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência e estabelece a política municipal das pessoas com deficiência do Município de Mariana e dá outras providências”.*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Gerais

##### Seção I

##### Do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMPEDE, órgão permanente deliberativo e consultivo, de assessoria na promoção, implementação e fomento das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Mariana, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**Art. 2º** - O atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência no Município de Mariana será feito, através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, profissionalização e outros, assegurando-lhes em todas elas, o tratamento com dignidade e respeito à liberdade, à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza a convenção da ONU.

**Art. 3º**- *Para efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem comprometimento de natureza física, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015) (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)*

**Art. 4º** - *A política de atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência será garantida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)*

**Art. 5º** - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência:

I - acompanhar, avaliar e propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - atuar junto do Poder Público Municipal no sentido de promover, implementar e fomentar a adoção de políticas públicas que tenham por finalidade a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

III - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

IV - propor a elaboração de pesquisa e estudos, que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;

V - acompanhar o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VI - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver

notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

VII - avaliar, anualmente, o desenvolvimento da política municipal de atendimento especializado às pessoas com deficiência, de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;

VIII - eleger o presidente, o vice-presidente e o secretário dentre seus membros;

IX - elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;

X - desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 6º** - *O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência realizará a cada 04 (quatro) anos, de acordo com o chamamento da Conferência Nacional e Estadual, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Conferência Municipal das Pessoas com Deficiência. (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)*

**Art. 7º** - *O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto por 12 (doze) membros, com a seguinte composição: (Redação modificada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)*

*I - 6 (seis) membros representantes do Poder Público, indicados pelos seguintes órgãos:*

- a. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos;
- b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
- e. 1 (um) representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Patrimônio;
- f. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

*II - 6 (seis) membros representantes da sociedade civil, sendo:*

- a. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Física;
- b. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Visual;
- c. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva;

- d. 1 (um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual;
- e. 1(um) representante do segmento de Pessoas com Deficiência Mental/Autismo;
- f. 1(um) representante de entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de Pessoas com Deficiência.

**§ 1º** - Os representantes dos órgãos municipais serão indicados pelas respectivas unidades administrativas mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

**§ 2º** - Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos respectivos órgãos, mediante ofício dirigido ao COMPEDE.

**Art. 8º** - Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um conselheiro suplente, observando o mesmo procedimento e exigência.

**§ 1º** - O mandato é de 02 (dois) anos, intercalando-se a presidência entre poder público e sociedade civil.

**§ 2º** - A função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

**§ 3º** - A nomeação e a posse dos conselheiros serão feitas mediante Decreto assinado pelo Chefe do Executivo Municipal, ou em sua falta pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania.

**§ 4º**. A vacância do cargo de conselheiro por morte, renúncia ou abandono deverá ser suprida por outro integrante advindo da mesma área de indicação do conselheiro ausente.

**Art.9º** - Perderá o mandato o Conselheiro que:

- a. desvincular do órgão de origem de sua representação;
- b. faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no Regimento Interno;
- c. apresentar renúncia ao Conselho;
- d. apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- e. for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

**Art. 10.** Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência instituir seu Regimento

Interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após sua instalação.

## **Seção II**

### **Do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência**

*(Seção revogada pela Lei 3.293 de 12/09/2019)*

~~**Art. 11** – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência no âmbito do Município de Mariana.~~

~~**Art. 12** – O FMDDP será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, a que se vincula o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa com deficiência.~~

~~**Art. 13** – Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP:~~

~~I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;~~

~~II – dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento geral do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;~~

~~III – doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais;~~

~~IV – receitas e produtos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados, na forma da Lei;~~

~~V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDDP terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;~~

VI – recursos de convênios firmados com outras entidades financiadoras, nacionais ou internacionais;

VII – demais receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§ 1º** – Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em conta especial, a ser operacionalizada, controlada e contabilizada sob a denominação de “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD”, obedecidas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa com deficiência, conforme a legislação pátria.

**§ 2º** Os recursos de responsabilidade do Município de Mariana destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa com deficiência, conforme regulamentação desta Lei.

**Art. 14** – Para inclusão das despesas do FMDPD no orçamento vigente, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com as seguintes classificações:

<b>Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA</b>	
<b>Especificações</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC	
<b>Unidade: 08.08 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.</b>	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência	
Programa: 0019 – Proteção Social Básica	
Ação: 2.131 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	5.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	5.000,00

**Art. 15** – Fica autorizada a inclusão da Ação: “2.131 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD”, no Plano Plurianual para o período de 2018-2021 e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, que será vinculada ao Programa: “0019 – Proteção Social Básica” e conterà a seguinte especificação:

Denominação da Ação: Código: <b>2.131</b> Descrição: <b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD</b>				
Características da ação:				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input checked="" type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: <b>07/2018</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: <b>12/2021</b>	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
Produto (unidade de medida)	Custo e meta p/2018	Custo e meta p/2019	Custo e meta p/2020	Custo e meta p/2021
<b>Fundo Mantido</b> (percentual)	<b>R\$ 10.000,00</b> <b>100%</b>	<b>R\$ 20.000,00</b> <b>100%</b>	<b>R\$ 40.000,00</b> <b>100%</b>	<b>R\$ 50.000,00</b> <b>100%</b>

**Art. 16** – Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 14 desta Lei, correrão à conta da anulação de recursos próprios, oriundos da fonte 1.00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) da dotação nº 08.02.08.244.0019.2.318.3.3.90.48 – Ficha 280, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 17.** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD serão aplicados em:

~~I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços voltados para a pessoa com deficiência, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC, responsável pela execução da Política Municipal da Pessoa com Deficiência;~~

~~II – pagamento pela prestação de serviços a entidades do segmento das pessoas com deficiência, legalmente constituídas, de direito público ou privado, que sejam conveniadas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC para execução de programas e projetos específicos dirigidos à pessoa com deficiência;~~

~~III – aquisição de material permanente e de consumo, bem como de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos que venham a atender as políticas públicas do Município de Mariana, voltadas às pessoas com deficiência;~~

~~IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao atendimento da pessoa com deficiência;~~

~~V – aquisição ou locação de veículos a serem utilizados pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), na execução das ações inerentes ao Conselho;~~

~~VI – aquisição de passagens e pagamento de diárias para que os membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) possam participar de cursos, seminários, congressos e demais eventos relacionados à temática da pessoa com deficiência;~~

~~VII – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para atendimento da pessoa com deficiência;~~

~~VIII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais que tenham objetivos exclusivos de atenderem às necessidades da pessoa com deficiência.~~

~~**Art. 18.** A Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Cidadania — SEDESC prestará contas, anualmente, ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE), sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — FMDDP, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.~~

~~**Art. 19.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, mediante decreto, naquilo que couber, as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.~~

~~**Art. 20** — Os saldos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência — FMDDP constantes do balanço geral anual serão transferidos para o exercício seguinte a crédito do mesmo Fundo.~~

~~**Art. 21** — Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (COMPEDE) em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania — SEDESC. (Revogado pela Lei 3.293 de 12/09/2019)~~

**Art. 22** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 30 de agosto de 2018

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.860, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019**

“Nomeia membros para compor a Comissão de Gestão Territorial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições do art. 22 e 22/A da Lei Complementar nº 016/2003 (Plano Diretor);

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, nos termos do art. 22/A da Lei Complementar Municipal nº 016/2003, para comporem a **Comissão de Gestão Territorial**:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana**

**a. Para atuação na área de análise de projetos:**

Titular: Camila de Leles Alves Pessoa, *em substituição* a Weber Rodrigo Gomes da Silva

**a. Para atuação na área de projetos de engenharia e arquitetura pública:**

Titular: Luciene Cristina Venâncio, *em substituição* a Eliane Miranda Shimomura

**a. Para atuação na área de obras públicas:**

Titular: Karla Danielle Sabino Lima, *em substituição* a Lydiane Menezes Rangel Martins

**II - Representante Da Secretaria Municipal Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Titular: Sueli de Oliveira Perdroza, *em substituição* a Alex Luz Tomaz

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

**Prefeito Municipal de Mariana**

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 9.862, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019**

*“Exonera servidor a pedido”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar nº 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 7.544/2019,

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Geizibel Aparecida Nunes, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, Matrícula nº 14.511, a partir do dia 01/10/2019.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 523, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Flávio Henrique Gomes** para o cargo comissionado de **Assessor II**, a partir do dia 16 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 531, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Vitor José dos Reis** para o exercício da Função de Confiança **FC 03 - Agente de Esportes**, a partir do dia 01 de outubro de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 21, de 30 de Setembro de 2019**

Institui a Comissão especial para Organização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde para contratação temporária de profissionais para os cargos de **Endocrinologista, Otorrinolaringologista e Pneumopediatra** no âmbito do Município de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 175/2018.

CONSIDERANDO que o art.6º § 4º c/c 8º, da Lei Municipal nº 175/2018, determina que a O processo seletivo simplificado será realizado por Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta por 05 (cinco) servidores indicados;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 6º, § 4º será composta por 05 (cinco) servidores indicados pela Secretaria de Administração e pelo órgão interessado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão especial para Organização e Coordenação de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Saúde para contratação temporária de profissionais para os cargos de **Endocrinologista, Otorrinolaringologista e Pneumopediatra** no âmbito do Município de Mariana.

**Art. 2º** Ficam designados para compor a Comissão Especial, sob a presidência da primeira, os seguintes membros:

**I - Rozimeire Lucas dos Santos, matrícula 883.**

**II- Danuta Niquini Ramos, matrícula 31.762.**

**III-Milene Cristine da Silva, matrícula 29.093.**

**IV- Jakcele Nunes de Oliveira- matrícula 20.181**

**V- Wanderleia Geralda Alvimar- matrícula 10.911**

**Art. 3º** Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 30 de Setembro de 2019.

**Arlinda Gonçalves Coelho**

**Secretária Municipal de Administração**

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** -Republicação Pregão Presencial PRG059/2019.. **Objeto:** Registro de Preço para Prestação de serviço de exames diagnósticos por imagem de média/alta complexidade em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura: 15/10/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 30 de setembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** -Pregão Presencial PRG090/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Contratação de empresa para confecção de moveis planejados para Secretaria de Fazenda. **Abertura: 15/10/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 30 de setembro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Mariana/MG** -Republicação Pregão Presencial PRG087/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de refeição em atendimento as demandas dos projetos e calendário anual da Subsecretaria de Esporte e Lazer. **Abertura: 16/10/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 30 de setembro de 2019.

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 077/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da banda **“Vilodum”**, durante evento **“3ª Corrida & Caminhada Outubro Rosa & Novembro Azul”**. **CONTRATADO (A):** JOÃO VICTOR ALMEIDA NASCIMENTO - ME, CNPJ nº 32.704.597/0001-41, **no valor total** de R\$ 1.800,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 121 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 24/09/2019. Danilo Brito das Dores - Secretário Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor **“Hugo Rocha”** em evento promovido pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** LORENA MARCELA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.961.089/0001-18, **no valor total** de R\$ 5.500,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da **“DJ LORENA (LA LOBBA)”** em diversos eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** LORENA MARCELA DA SILVA - ME, CNPJ nº 18.961.089/0001-18, **no valor total** de R\$ 4.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 084/2019** - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da "**Banda Decisão**" em diversos eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **CONTRATADO (A):** BANDA DE FORRO IRMAOS BORGES LTDA- ME, CNPJ nº 10.576.686/0001-17, **no valor total** de R\$ 12.000,00 na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **Fund. Legal:** Art. 25, III da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 25/09/2019. Efraim Leopoldo Rocha - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 39/2019

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROCESSO DESIGNAÇÃO

**DATA: 03 DE OUTUBRO DE 2019**

A Secretaria Municipal de Educação convoca os interessados, habilitados, para celebração de contrato temporário no Município de Mariana. A designação de vagas para a contratação temporária seguirá os critérios constantes na **Portaria nº 02, de 13 de fevereiro de 2019, e na Portaria nº 07, de 03 de junho de 2019**, e realizar-se-á na Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida João Ramos Filho, 298 - Bairro Barro Preto, nesta cidade, para as funções disponibilizadas no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Vaga de substituição</b>	<b>Horário</b>	<b>Data</b>
SECRETÁRIO (A) ESCOLAR	<b>1 (uma) vaga</b> <i>manhã/tarde</i> E. M. Serra do Carmo / E. M. Mainart	09:00	03/10/2019 (Quinta-feira)
MONITOR DE TEMPO INTEGRAL - ESPORTES E LAZER	<b>1 (uma) vaga</b> <i>manhã</i> E. M. Dom Luciano	09:30	03/10/2019 (Quinta-feira)

O vínculo do Processo de Designação deste Edital nº 38/2019 está junto à Secretaria Municipal de Educação, podendo transferir o profissional contratado conforme as necessidades das instituições escolares do município de Mariana.

Atenção: Os candidatos deverão comparecer à Designação de vagas, munidos de documentos pessoais e **documentos de escolaridade, originais**, para o cargo pleiteado, conforme estabelecido na **Portaria nº 02, de 13 de fevereiro de 2019, e na Portaria nº 07, de 03 de junho de 2019**.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

**Secretária Municipal de Educação**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**CONTRATO Nº 072/2019 CONTRATADO (A):** JOSÉ LUIZ FERNANDES DA SILVA - ME **OBJETO:** Prestação de serviços de locução dos eventos que fazem parte da programação das festividades carnavalescas de 2019 da Cidade de Mariana. **VALOR:** R\$ 3.500,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Apenas durante evento. **DATA:** 27/02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 223/2019 CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO CLUBE OSQUINDO **OBJETO:** Apresentação artística do "*Clube Osquindô*", com o show "*Nau da Brincadeira - Máquina de Brincar*", durante realização do *Festival Mariana Viva 2019*. **VALOR:** R\$ 7.700,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 dias **DATA:** 12/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 256/2019 CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística de "*Ivanir e seu Teclado*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 7.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 23/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 257/2019 CONTRATADO (A):** ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME (FUNSAX Produções e Eventos) **OBJETO:** Apresentação artística de "*Jacob Rocha*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 6.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 23/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 258/2019 CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística de "*Max Tornado Show & Banda*", em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 12.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 23/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 260/2019 CONTRATADO (A):** ACAUA LUTHOR DE SOUZA ROCHA - ME (FUNSAX Produções e Eventos) **OBJETO:** Apresentação artística de “*Vilma Araújo & Toninho Batista*”, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 10.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 23/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 261/2019 CONTRATADO (A):** ANDERSON RESENDE TEIXEIRA DA FONSECA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda “*Baião Gaveteiros*”, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 16.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 23/07/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CANCELAMENTO CONTRATO Nº 293/2019 CONTRATADO (A):** VALTRUDES MOTA CARDOSO - MEI (VCM Produções Gráficas) **OBJETO:** Fica CANCELADO o CONTRATO 293/2019, datado de 22/08/2019, cujo objeto é Prestação de serviços de impressão de material gráfico para atendimento às demandas administrativas de diversas secretarias municipais. Mariana, 24/09/2019. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 288/2019 CONTRATADO (A):** CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - ME **OBJETO:** Fornecimento de copos descartáveis para atender diversas Secretarias da Administração Municipal. **VALOR:** R\$ 19.109,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 22/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.070 339030 1100 Ficha 527. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 295/2019 CONTRATADO (A):** MALUTE SOM & EVENTOS LTDA - ME **OBJETO:** Apresentação artística da banda “*Silvani Montenegro*”, em diversas festividades populares e eventos promovidos pela Administração Municipal, atendendo ao Calendário Cultural do Município de Mariana. **VALOR:** R\$ 18.000,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31/12/2019 **DATA:** 29/08/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2401.13.392.0016.2.074 1100 339039 Ficha 581 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 303/2019 CONTRATADO (A):** CONDOR S/A INDÚSTRIA QUIMICA **OBJETO:** Fornecimento de equipamentos e materiais para armas não letais, para auxiliar nas atividades da Guarda Municipal. **VALOR:** R\$ 43.995,94 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 dias **DATA:** 06/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201.06.181.0017.1.632-339030 1100 Ficha 809; 1201.06.181.0017.1.632-449052 1100 ficha 414. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 319/2019 LOCADOR (A):** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado nesta Cidade, destinado à instalação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDRU. **VALOR:** R\$ 30.840,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 16/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2001.20.122.0011.2.629-339036 1100 ficha 493 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 324/2019 LOCADOR (A):** MARIA DO CARMO MÓL SANTOS **OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado nesta Cidade, destinado à instalação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Departamento de Medicina do Trabalho. **VALOR:** R\$ 38.820,00 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 23/09/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2301.04.122.0001.2.421-339036 1100 ficha 538 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 CONTRATADO (A):** KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, ferramentas e materiais de construção para reformas das unidades da rede municipal de ensino, localizadas na sede do Município e Distritos. **VALOR:** R\$ 161.418,00 **DATA:** 21/08/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 20/08/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 704; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 359; 0901.12.361.0018.2.645-339030 1101 ficha 366; 0901.12.361.0018.2.645-339030 1147 ficha 727. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 CONTRATADO (A):** LFD COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP **OBJETO:** Fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, ferramentas e materiais de construção para reformas das unidades da rede municipal de ensino, localizadas na sede do Município e Distritos. **VALOR:** R\$ 48.348,00 **DATA:** 21/08/2019 **PRAZO DE VIGENCIA:** 20/08/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.642-339030 1101 ficha 335; 0901.12.361.0018.2.642-339030 1147 ficha 704; 0901.12.365.0018.2.500-339030 1101 ficha 359; 0901.12.361.0018.2.645-339030 1101 ficha 366; 0901.12.361.0018.2.645-339030 1147 ficha 727. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**1º TERMO ADITIVO ARP Nº 055/2019 CONTRATADO (A):** GN ALIMENTOS LTDA **OBJETO:** Realinhamento do preço dos itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 da ARP original. **DATA:** 23/08/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 253/2018 LOCADOR (A):** GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA **OBJETO:** Alteração da cláusula primeira do contrato originário. **DATA:** 26/08/2019 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

**14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 243/2014 CONTRATADO (A):** GUSTAVO PENNA ARQUITETO & ASSOCIADOS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 23/07/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**11º TERMO ADITIVO CONT. Nº 246/2014 CONTRATADO (A):** EXPOMUS - EXPOSIÇÕES, MUSEUS, PROJETOS CULTURAIS LTDA **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 29/07/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, c/c § 4º da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

**15º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 089/2017 CONTRATADO (A):** COOPERTUR - COOPERATIVA DE TRANSPORTE URBANO E RURAL LTDA **OBJETO:** Acréscimo de quantitativos de serviços na Rota 31 do Lote 01 da Secretaria de Educação. **DATA:** 03/06/2019 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0901.12.361.0018.2.638-339039 1101 ficha 321. **FUND. LEGAL:** Art. 65, I, "b" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

**5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 162/2015 LOCADOR (A):** FLÁVIA REGINA GONÇALVES VIANA **OBJETO:** Reajuste do valor mensal da locação. **DATA:** 12/08/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### EDITAL DE ABERTURA DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### **EDITAL Nº 002 / 2 0 1 9**

O Município de Mariana, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Pública Simplificada ATRAVÉS DE ANÁLISE CURRICULAR, com intuito contratação temporária de profissionais para os cargos de **Endocrinologista, Otorrinolaringologista e Pneumopediatra**, nos termos art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei Municipal 175/2018, demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste Edital.

O presente processo visa selecionar candidatos para contratação temporária, em regime próprio de contratação, consoante com os anexos do presente, nos termos dos princípios norteiam a administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme art. 37 da Constituição Federal.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, bem como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (Dois) anos, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mariana.

1.3 As informações referentes ao cargo tais como carga horária, remuneração, atribuições etc.; são os constantes dos itens 4 e 5 do presente edital.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Ao se inscrever o candidato estará sujeito de forma irrestrita às condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

2.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá comparecer na data, local e horários abaixo especificados, para entregar a documentação descrita no item 03 e Anexo deste edital.

DATA : 14/10/2019 a 18/10/2019.

LOCAL: Prefeitura do Município de Mariana - Secretaria de Saúde - Rua Venceslau Brás, n. 461, Mariana-MG,(Setor Jurídico da Saúde).

HORÁRIO: 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min

2.3. Não serão admitidos questionamentos e/ou reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

2.4. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO:**

Serão necessários para efetivação da Inscrição no Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP

d) Título de eleitor e do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);

e) Quitação com a obrigação militar (masculino);

f) Certificado de Conclusão em Curso de Nível Superior na área e devido registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (última Anuidade paga do CRM);

g) Currículo, conforme item 5 em que conste experiência mínima de 6 meses na especialidade solicitada.

#### 4. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	ENDOCRINOLOGISTA ATENDIMENTO EM ENDOCRINOLOGIA	01	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo, 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 185,92 por hora + DSR	Até 16 horas por semana
MÉDICO	OTORRINOLARINGOLOGISTA ATENDIMENTO EM OTORRINOLARINGOLOGIA	01	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo, 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 185,92 por hora + DSR	Até 16 horas por semana
MÉDICO	PNEUMOPEDIATRA ATENDIMENTO EM PNEUMOPEDIATRIA	01	Ensino Superior Completo - Curso de Graduação em Medicina, com Especialização ou Residência Médica na área específica ou Comprovação de no mínimo, 2 anos no exercício da especialidade e registro no respectivo Conselho de Classe - CRM.	R\$ 185,92 por hora + DSR	Até 16 horas por semana.

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**CARGO: MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA** - Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; II - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; III - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; IV - respeitar a ética médica; V - organizar, e atuar e fomentar políticas de saúde pública em epidemiologia, mecanismos de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas paratireóides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla 1 e 2, diabetes, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais, etc. VI - planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; VII - guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de

interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; VIII - apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; IX - executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu, bem como as previstas pelo Conselho Federal de Medicina e regulamentares do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.

**CARGO: MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA** - Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**Cargo - MÉDICO Pneumologia Pediátrica** - Pneumologia Pediátrica Diagnosticar e tratar das afecções broncopulmonares, de crianças e adolescente, empregando meios clínicos e recursos tecnológicos para promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

## 06. DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional mediante os critérios:

CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO	
TITULAÇÃO	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos

Especialização na área	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 até 05 anos	10 pontos
Acima de 05 até 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

6.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá apresentar no ato da inscrição currículo acompanhado de originais e cópias dos certificados de cursos realizados;

6.3. Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá apresentar original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

6.4. Toda a documentação deverá ser entregue juntamente com relação de documentos organizada em duas vias.

## **07. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

7.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

7.3. O resultado do processo seletivo será publicado em até 03 dias após a análise da documentação apresentada, no Diário Oficial do Município de Mariana, disponibilizado no site do Município de Mariana [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br) e fixado no mural da Prefeitura de Mariana, Paço Pedro Aleixo, Praça JK, s/n, Mariana/MG.

## **08. DOS RECURSOS**

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Mariana, à Rua Venceslau Brás, n. 461, Mariana/MG, no prazo de **dois dias úteis** contados da divulgação do resultado.

8.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## **09. DA HOMOLOGAÇÃO**

A homologação será divulgada no site do Município de Mariana, [www.mariana.mg.gov.br](http://www.mariana.mg.gov.br), no Diário Oficial do Município de Mariana e afixado no mural da Prefeitura de Mariana, Paço Pedro Aleixo, Praça JK, s/n, Mariana/MG.

## **10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

10.1. A Secretaria de Administração da Prefeitura do Município de Mariana convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para o preenchimento da ficha cadastral,

encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, a área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início de seu exercício bem como da assinatura do contrato.

10.2. O contrato terá duração de **até** 24 (vinte e quatro) meses, com vigência certa e determinada, podendo o contrato ser prorrogado automaticamente, nos termos da legislação vigente à época da prorrogação, salvo se a CONTRATANTE ou o(a) CONTRATADO(A) se manifestar por escrito contrário à prorrogação, com antecedência de 15(quinze) dias do vencimento do contrato, respeitada a legislação vigente devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por superveniência de contratação mediante Concurso Público;
- b) Desempenho ineficiente das funções;
- c) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
- d) Demais casos previstos na Lei 175/2018.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;

11.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;

11.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação do resultado, prorrogável por até 1 vez por igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana.

11.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;

11.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação perderá o direito à vaga;

11.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.7 Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;

11.8. Após o prazo de 03 dias úteis, o candidato que não comparecer à convocação, dará direito ao à Secretaria de Administração de Mariana a convocar o próximo classificado.

11.9. Não poderão participar do processo seletivo os candidatos não habilitados para a função;

11.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção do serviço médico municipal, Medicina do Trabalho, e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções (sendo possível solicitação de exames complementares);

Mariana, 30 de Setembro de 2019

## ANEXO I- FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ...../ 2019

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

Nome:	
RG:	CPF:
Data Masc.:	Sexo: Masc ( ) Fem. ( )
Endereço:	
Complemento:	Bairro
Cidade:	CEP:
Emails:	
Telefones:	

## ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTOS ENTREGUES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ...../ 2019

Documentos entregues:

Documento de identidade (RG)

CPF

Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação).

PIS/PASEP

Quitação com a obrigação militar (masculino) .

Curso de Nível Superior com especialização na área e comprovação de experiência de, no mínimo, 02 anos no exercício da especialidade (para Pediatria/Urgência e Emergência) registro no Conselho de Classe e comprovante de Habilitação (última anuidade paga CRM) .

Currículo, conforme item cinco do Edital (originais e cópias dos certificados de cursos realizados; para comprovação de tempo de serviço, original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público).

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a presente inscrição importa na Aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos no edital, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Mariana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

---

NOME POR EXTENSO

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PERMISSIONÁRIO (A):** VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA **OBJETO:** Permissão de uso do espaço do Terminal Rodoviário "Renato Mário de Avelar Azeredo" denominado "Loja 02" para fins exclusivamente comerciais. **VALOR:** 234,90 UPFM/mês **DATA DA ASSINATURA:** 23/08/2019 **PRAZO:** 36 meses. **FUND. LEGAL:** Lei Municipal nº. 3.275/2019. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, Prefeito Municipal.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 - PRC: 018/2019. CONTRATADA:** FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **CNPJ:** 07.678.133/0001-60. **OBJETO:** Fornecer sob o sistema de registro de preço, eventual contratação de empresa para prestação de serviço, com fornecimento de materiais, para fechamento de áreas pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG (SEDE E DISTRITOS). **VALOR:** R\$1.586.285,30 (um milhão e quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos). **HOMOLOGADO em:** 17/09/2019. **DATA DE ASSINATURA:** 26/09/2019.

**VIGÊNCIA:** 26/09/2019 à 26/09/2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 041001. 17512 0027 6.001 339039 - Ficha: 26. **FUND. LEGAL:** Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 nos termos dos Artigos: 15, Inciso II, Art.22, Inciso I, e alterações posteriores. Amarildo Antônio Teixeira Júnior - Diretor Executivo - SAAE Mariana.